Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 026/13 Processo: 490/13

ANE-Projeto: 042/13 Decreto: —//— Resolução: —//—

Emenda: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Dião Mainha e dá outras providências"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 23 / 04 / 13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Extraordinária

30/4/13

Agua da Saúde

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

Ofício nº. 236/2013 - GAB

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 026/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, a **Mensagem nº 026/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 490/13
Data 23/04/2013
Hora 17:00
Rubrica

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 026/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho e dá outras providências."**

Tal pedido tem a finalidade de dar andamento ao processo de autorização de funcionamento junto ao Núcleo Regional de Educação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho e dá outras providências."

Art. 1º - Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho, situado na Rua Artur João de Campos, nº 73, Balneário Pontal do Sul – CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2013.

EDGAR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN LUIZ MORAES
PROCURADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº. 02 /2103.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que será realizada no dia 01 de maio, seja realizada, ainda hoje, dia 30/04/2013, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2013.

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara.ppr@hotmail.com

Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício N.º 018/13 – 1L

Pontal do Paraná, 07 de Maio de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, á Vossa Excelência, **Projetos de Lei sob nºs 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.026/13.

SÚMULA: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1.- Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho , situado na Rua Artur João de Campos, nº 73, Balneário Pontal do Sul – Cep: 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 02 de Maio de 2013

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

LEI Nº 1293, DE 10 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho , situado na Rua Artur João de Campos, nº 73, Balneário Pontal do Sul – Cep: 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral